

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª - RS

Estudo Técnico Preliminar 14/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2026/000892.03-8

2. Descrição da necessidade

2.1 O CRBio-03, autarquia federal sui generis fiscalizadora do exercício profissional, presta serviço público à sociedade e aos profissionais Biólogos. É preciso que a sede desta instituição esteja limpa e dentro dos padrões de higiene mínimos para desempenho das atividades pelos empregados públicos e para atendimento do Biólogo e público em geral de segunda a sexta, das 09h às 18h.

Além disso, são realizadas reuniões das Comissões, Plenárias e Diretoria, momento no qual os Conselheiros Biólogos e Biólogas convidados ou outros profissionais discutem questões referente a fiscalização do exercício profissional, motivo pelo qual, também, é importante manter a limpeza e higiene do ambiente da sede. A sede é constituída por um prédio com 3 andares, 498,2 m², contendo: 5 banheiros; 9 salas divididas por setor; recepção; 2 salas de reuniões; pátio e calçada;

Almeja-se que o CRBio-03 tenha o local físico limpo e higienizado.

2.2 Demandas Geradas a partir da necessidade

2.2.1 **Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação** - Execução imediata e ininterrupta das atividades de limpeza, conservação e higienização das dependências da Sede do CRBio-03, para garantir a continuidade das atividades institucionais e a manutenção de condições adequadas de salubridade e segurança.

2.2.2 **Fornecimento dos materiais de Limpeza** - Disponibilização de profissionais capacitados e de todos os equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura e eficiente dos serviços de limpeza e conservação.

2.2.3 **Fornecimento de mão de obra e EPIs** - Disponibilização de profissionais capacitados e de todos os equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura e eficiente dos serviços de limpeza e conservação.

2.2.4 **Materiais de Limpeza a ser utilizado mensalmente no CRBio03:**

Material	Quantidade
Água sanitária com cloro ativo (Alvex, Qboa, Brilhante, Ypê ou similar)	15 litros
Desinfetante líquido (Veja, Omo ou similar)	10 litros
Limpador multiuso original (500 ml aprox.)	2 unidades
Saponáceo cremoso (500 ml aprox.)	4 unidades
Sacos plásticos verdes (reciclável) 100 litros – pacote com 100 unidades	2 pacotes
Sacos plásticos laranja (orgânico) 100 litros – pacote com 100 unidades	2 pacotes
Sacos plásticos verdes (reciclável) 50 litros – pacote com 100 unidades	2 pacotes
Sacos plásticos laranja (orgânico) 50 litros – pacote com 100 unidades	2 pacotes
Panos de chão para limpeza	3 unidades
Flanelas para retirada de pó (28 cm x 48 cm aprox.)	3 unidades
Esponjas dupla face antibacterianas	4 unidades
Álcool gel 70% (500 ml aprox.)	1 unidade
Detergente líquido neutro (500 ml aprox.)	4 unidades
Luvas de borracha para limpeza	8 pares
Pastilha sanitária adesiva (caixa com 3 unidades)	8 caixas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	ROSELAINÉ DE AGUIAR SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 As atividades de limpeza devem ser prestadas de segunda a sexta, em jornada específica de trabalho, com carga horária de 40 horas semanais, conforme consta na Instrução Normativa 148/2026;

4.2 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com o objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança e medicina do trabalho, bem como demais legislações aplicáveis.

4.3 A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Disponibilização de profissional devidamente capacitado para execução dos serviços de limpeza e conservação;
- Fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e materiais de limpeza necessários à perfeita execução dos serviços;
- Disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- Execução dos serviços de limpeza diária e periódica das áreas internas e externas da sede, incluindo pisos, mobiliários, banheiros, vidros, copas e demais ambientes administrativos;
- Manutenção das condições de asseio, conservação e higiene das instalações do Conselho;
- Observância das rotinas e horários definidos pela Administração, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades institucionais;

- Substituição imediata do profissional em casos de ausência, férias, afastamentos ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual;
- Atendimento aos critérios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de água, energia elétrica e materiais de limpeza;
- Disponibilização de preposto para interlocução junto à fiscalização contratual do Conselho, não sendo necessário ser de modo presencial;
- Execução dos serviços de forma contínua, eficiente e com qualidade compatível às necessidades institucionais do CRBio-03.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada conservação dos ambientes institucionais, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar de colaboradores, conselheiros e usuários dos serviços prestados pelo Conselho.

5. Levantamento de Mercado

a) Execução direta pela Administração

A execução direta dos serviços pelo próprio Conselho mostrou-se inviável, considerando a inexistência de cargos efetivos destinados às atividades de limpeza e conservação, bem como a ausência de estrutura administrativa para gerenciamento de pessoal, aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução contínua dos serviços.

Além disso, tal solução implicaria aumento dos custos administrativos e operacionais, redução da eficiência na gestão contratual e desvio de esforços das atividades finalísticas do Conselho. Situação semelhante é observada em diversos órgãos públicos que optam pela terceirização desses serviços continuados.

b) Contratação de profissional autônomo

A contratação de profissional autônomo também não se mostra adequada, tendo em vista a necessidade de prestação contínua dos serviços, cobertura de ausências, fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual, além da necessidade de gestão trabalhista e operacional mais complexa.

Tal alternativa apresenta maior risco de descontinuidade dos serviços e menor capacidade de atendimento às necessidades institucionais do Conselho.

c) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, mostrou-se a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Esse modelo permite maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, substituição imediata de funcionários em casos de ausência, fornecimento adequado de insumos e melhor fiscalização contratual, além de transferir à contratada a responsabilidade pela gestão trabalhista, previdenciária e operacional dos empregados vinculados à execução contratual.

Verificou-se, ainda, ampla oferta de empresas especializadas no mercado aptas à execução do objeto, garantindo competitividade ao certame licitatório e viabilidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região.

6.2 A contratação abrangerá a execução de serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção das condições adequadas de asseio dos ambientes internos e externos da sede administrativa, garantindo condições apropriadas de salubridade, organização e conservação patrimonial para empregados públicos, colaboradores, conselheiros e público externo.

6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para execução das atividades, bem como fornecer todos os materiais de limpeza, insumos, equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislações aplicáveis.

6.4 Os serviços compreenderão, entre outras atividades, em todos os pavimentos da Sede do CRBio03:

- Limpeza e Higienização de pisos, mobiliários, mesas, portas, vidros e superfícies;
- Limpeza e desinfecção de banheiros e áreas comuns;
- Recolhimento de resíduos e substituição de sacos de lixo;
- Limpeza de copa/cozinha e demais ambientes administrativos;
- Conservação e manutenção das condições de limpeza dos ambientes internos e externos;
- Reposição dos materiais de higiene fornecidos pela Administração, quando aplicável;
- Execução de rotinas periódicas de limpeza conforme cronograma estabelecido pela fiscalização contratual.

6.5 A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua, durante o horário de funcionamento do Conselho, observando os padrões de qualidade, eficiência e economicidade exigidos pela Administração Pública.

6.6 A solução contempla, ainda, a gestão integral da mão de obra pela empresa contratada, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e substituição de profissionais em casos de ausência, afastamentos legais ou necessidade operacional, garantindo continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades institucionais do CRBio03.

6.7 A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, adequada conservação das instalações físicas e melhores condições de higiene e bem-estar no ambiente institucional, permitindo que o Conselho concentre seus esforços nas atividades finalísticas de sua competência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Será estimada a contratação de um posto de serviço de limpeza com um(a) funcionário/a da empresa contratada incluindo fornecimento de materiais de limpeza, mão de obra e EPIs.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 66.000,00

A estimativa de preço foi baseada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estando contida no Plano Anual de Contratações Públicas de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Verificou-se que a Contratação dos serviços de limpeza e conservação deve ocorrer de forma integrada, por meio de um único contrato, considerando que os serviços possuem natureza contínua, padronizada e diretamente interdependente, sendo executados de maneira conjunta no ambiente da sede do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região.

O eventual parcelamento da solução, com a contratação separada de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, mostraria tecnicamente desvantajoso e administrativamente ineficiente, tendo em vista que poderia ocasionar:

- Dificuldade na gestão e fiscalização contratual;
- Fragmentação das responsabilidades entre diferentes fornecedores;
- Risco de descontinuidade na prestação dos serviços;
- Possíveis conflitos operacionais entre contratadas
- Aumento dos custos administrativos e operacionais;
- Redução da eficiência na execução dos serviços.

Além disso, a contratação integrada proporciona maior economicidade, melhor coordenação operacional e responsabilização única da contratada pela execução dos serviços, fornecimento de materiais e disponibilização dos equipamentos necessários.

Destaca-se, ainda, que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que existe ampla oferta de empresas especializadas no mercado aptas à prestação integral dos serviços de limpeza e conservação predial.

Dessa forma, conclui-se pela não realização do parcelamento da solução, por se tratar de alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações interdependentes e correlatas cuja execução dependa, necessariamente, da formalização prévia deste procedimento licitatório, tampouco contratos que inviabilizem ou condicionem a futura contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, estando compatível com as necessidades administrativas permanentes relacionadas à manutenção, conservação e adequado funcionamento da sede administrativa da Autarquia.

11.2 A presente contratação dos serviços de limpeza e conservação predial constitui demanda contínua e essencial ao desempenho das atividades institucionais do Conselho, contribuindo diretamente para a manutenção de ambiente adequado, salubre, organizado e seguro para servidores, colaboradores, conselheiros e público externo.

11.3 A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133 /2021, bem como o planejamento anual das contratações do CRBio03, considerando a necessidade permanente de suporte operacional às atividades administrativas.

11.4 A solução pretendida permite que o Conselho concentre seus esforços nas atividades finalísticas de fiscalização e regulamentação profissional e regulamentação profissional, transferindo a execução das atividades acessórias de limpeza e conservação para empresa especializada, prática amplamente adotada na Administração Pública.

11.5 A demanda também observa as diretrizes de governança e gestão contratual da Administração Pública, buscando assegurar adequada prestação dos serviços, racionalização de custos operacionais e melhoria das condições de trabalho no ambiente institucional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais do CRBio03, demonstrando compatibilidade com os objetivos administrativos e a continuidade das atividades do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação da empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial proporcionará benefícios operacionais, administrativos e institucionais ao Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, contribuindo para a adequada manutenção das atividades da Autarquia.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização e conservação das dependências da sede do Conselho;
- Proporcionar ambiente salubre, seguro e adequado para empregados, colaboradores, conselheiros e público externo;
- Garantia da continuidade dos serviços de limpeza e conservação, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento institucional;
- Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público;
- Preservação e conservação do patrimônio público, mobiliários, equipamentos e instalações físicas da Autarquia;
- Maior eficiência administrativa, mediante transferência da execução de atividades acessórias para empresa especializada;
- Redução da necessidade de gerenciamento direto de mão de obra pela Administração;
- Possibilidade de substituição imediata de profissionais ausentes, assegurando continuidade na execução dos serviços;
- Fornecimento adequado de materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), quando previstos contratualmente;
- Melhoria no controle e fiscalização da execução contratual, com definição clara das responsabilidades da Contratada;
- Racionalização dos custos operacionais e administrativos relacionados à manutenção das atividades de limpeza e conservação;
- Atendimento às normas de segurança, saúde ocupacional e boas práticas de conservação dos ambientes institucionais;
- Contribuição para a imagem institucional do Conselho, proporcionando ambiente limpo, organizado e adequado ao atendimento das atividades finalísticas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar a adequada execução das atividades administrativas do CRBio03, promovendo melhores condições de funcionamento da sede institucional e maior eficiência na gestão pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a adequada execução da contratação dos serviços continuados de limpeza e conservação predial, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Elaboração dos documentos técnicos necessários à contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Realização de pesquisa de preços e levantamento de mercado para definição do valor estimado da contratação;
- Realizar a Planilha de Custos;
- Verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa decorrente da futura contratação;
- Definição detalhada das rotinas de execução dos serviços, horários, periodicidades e áreas abrangidas pela limpeza e conservação;
- Designação de fiscal, agente de contratação e gestor da contratação;
- Definição dos critérios de mediação e recebimento dos serviços prestados;
- Disponibilização de acesso às dependências do Conselho para execução das atividades contratadas;
- Planejamento interno quanto ao armazenamento e controle de materiais e insumos, quando houver fornecimento parcial pela Administração;
- Elaboração da minuta contratual contendo as obrigações da contratada, penalidades, critérios de pagamento e demais cláusulas necessárias;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para realização do procedimento licitatório correspondente;
- Orientação aos setores envolvidos quanto à fiscalização, acompanhamento e comunicação de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Verificação das condições estruturais e operacionais dos ambientes que serão objeto da prestação dos serviços.

Além disso, após a formalização contratual, a Administração deverá promover o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, avaliando a qualidade da prestação, o cumprimento das obrigações contratuais e a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação dos serviços continuados de limpeza e conservação predial pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de água, energia elétrica e utilização de produtos químicos e materiais descartáveis durante a execução das atividades.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Consumo de água para realização das atividades de limpeza e higienização dos ambientes;
- Utilização de energia elétrica por equipamentos eventualmente empregados na execução dos serviços;
- Geração de resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo e utilização de materiais descartáveis;
- Utilização de produtos químicos de limpeza que, se empregados inadequadamente, podem causar impactos ao meio ambiente;
- Descarte de embalagens de produtos e materiais utilizados na execução contratual;

14.2 Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas sustentáveis e critérios de responsabilidade ambiental, tais como:

- Utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- Preferência pela utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente;
- Uso adequado e consciente dos materiais, evitando desperdícios;
- Separação e descarte correto dos resíduos produzidos, observando as normas ambientais aplicáveis;
- Incentivo à adoção de boas práticas ambientais pelos profissionais envolvidos na execução contratual;
- Utilização de equipamentos e materiais que promovam maior eficiência operacional e menor impacto ambiental;
- Observância, pela Contratada, das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigente.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixo potencial e podem ser mitigados mediante adoção de práticas sustentáveis e fiscalização adequada da execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas no presente ETP, conclui-se que a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra coletiva, destinada ao atendimento das necessidades da sede do CRBio03, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico.

Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto no mercado, demonstrando viabilidade competitiva para a realização do procedimento licitatório, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENZO DOVERA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 14:17:19.